

**Projeto de Lei Nº , de 2007
(Do Sr. SILVINHO PECCIOLI)**

Cria o Fundo Nacional de Amparo às Santas Casas de Misericórdia, destinando-lhe parte da arrecadação dos tributos federais incidentes sobre o fumo e as bebidas alcoólicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Fundo Nacional de Amparo às Santas Casas de Misericórdia – FNASC –, de natureza contábil, destinado a dotar as Santas Casas de recursos orçamentários da União.

Art. 2º Constituem receitas do FNASC:

I – dotações orçamentárias consignadas pela lei orçamentária anual;

II – um por cento da arrecadação dos tributos a que se refere o art. 153 da Constituição Federal, incidente sobre as atividades de produção e comercialização do fumo e de bebidas;

III – rendimento de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; e

IV – receitas patrimoniais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No desenvolvimento da sua missão, as Santas Casas de Misericórdia têm por dever prestar todo tipo de apoio à recuperação e aprimoramento físico, intelectual, profissional, moral e espiritual dos seres humanos. Apoiar as sociedades que estes ajudaram a construir, manter e desenvolver no sentido da universalização do bem estar e da justiça em fraternidade. Envolver-se com a saúde preventiva e curativa. Zelar pela assistência social, bem como o socorro às vítimas de catástrofes e epidemias.

Essa belíssimas instituições colocam a pessoa humana no centro de toda a sua ação direta e assistencial; primam pelo respeito e defesa incondicional dos valores humanos e cristãos; atestam a dignidade indivisível do ser humano; respeitam sua dimensão biológica, psíquica, social e espiritual, procurando promovê-la e, quando necessário, curá-la. Enfim, mostram-se particularmente sensíveis à promoção e defesa dos mais pobres, (quer indivíduos, grupos ou povos) tanto na sua vulnerabilidade quanto na sua qualidade de vida.

Apesar de tudo isso, o apoio financeiro dado pelo governo federal é cada vez mais precário. Somente para se ter uma idéia da profunda crise por que passam as Santas Casas basta saber que, segundo as informações prestadas pela Diretoria Administrativa da Federação das Santas Casas, nos últimos quatro anos, 13 hospitais encerraram suas atividades. Foram fechados mais de dois mil leitos e 10 mil postos de trabalho. Se nada for feito, outros 17 hospitais poderão fechar somente este ano.

Diante de um tal estado de coisas, não podemos ficar inertes esperando a falência do atendimento médico filantrópico no País que, afinal, responde por quase setenta por cento de todos os atendimentos do Sistema Único de Saúde.

Precisamos tomar medidas urgentes e eficazes e é por isso que esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2007.

Deputado **SILVINHO PECCIOLI**